

PROVIMENTO CONJUNTO Nº 1/2011

Modifica a redação da Consolidação de Provimentos deste Regional.

OS DESEMBARGADORES PRESIDENTE E CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de tornar claro que as petições destinadas ao TST podem ser recebidas pelo Sistema de Protocolo Integrado;

CONSIDERANDO o princípio constitucional da razoável duração do processo;

CONSIDERANDO o Provimento Conjunto nº 7/2009, que regulamenta procedimento de remessa de autos à Divisão de Treinamento e Processamento de Cálculos Judiciais do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região,

RESOLVE:

Art. 1º O inciso IV do art. 54 da Consolidação de Provimentos deste Regional passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 54 [...]

IV - as que não se destinem ao Colendo TST e aos Juízos da 1ª e da 2ª instâncias da Justiça do Trabalho da 7ª Região”.

Art. 2º Incluir ao art. 164 da Consolidação de Provimentos os §§ 3º e 4º, com a seguinte redação:

“Art. 164 [...]

[...]

§ 3º É vedada a remessa de autos cuja matéria sob exame seja de direito.

§ 4º Remetidos os autos de conta de liquidação, nos termos deste artigo, mas que contenham também questões de direito, a Divisão de Treinamento e Processamento de Cálculos Judiciais limitará sua atuação à conta de liquidação”.

Art. 3º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. ALTERE-SE.

Fortaleza, 1º de fevereiro de 2011.

DESEMBARGADOR CLÁUDIO SOARES PIRES

Presidente

DESEMBARGADOR MANOEL ARÍZIO EDUARDO DE CASTRO

Vice-Presidente e Corregedor